

## RESOLUÇÃO Nº 821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta Instituição;
2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
3. que é uma atividade esporádica;
4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 27 de julho de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **Fábio Nazareno Machado da Silva**, professor em regime de dedicação exclusiva (RDE), a desenvolver um capítulo do material didático do módulo de Sistemas de Informação do curso Superior de Tecnologia e Logística do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, na cidade de São Paulo, no período de 04 de março a 18 de março de 2013.

**Art. 2º** - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.



Arnaldo Augusto Ciquiêlo Borges